



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.272, DE 2015

Senhor Presidente do Senado Federal, o § 2º do Artigo 50 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA estabelece:

“As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Por sua vez, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, disciplina que:

“Os requerimentos de informações estão sujeitos as seguintes normas:

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição”.

Ocorre, Senhor Presidente, que o Requerimento de Informações n. 369, de 2015, de minha autoria, aprovado pela mesa do Senado em data de 18 de junho deste mesmo ano, através do Parecer nº 330, da lavra do Senador Gladson Cameli, foi endereçado à Ministra de Estado do Meio Ambiente, Senhora Izabella Teixeira, através do Ofício nº 776 SF (cópia anexa), não merecendo até a presente data resposta, o que caracteriza desrespeito e desconsideração a esta Casa.

Considerando haver relevante interesse ao Estado de Santa Catarina, especialmente aos produtores rurais do meio Oeste daquele Estado, até mesmo porque a invasão descontrolada dos animais “javali europeus” exóticos para a região, além de causar sérios e irreparáveis prejuízos agropecuária catarinense, põe em risco a sanidade dos plantéis de animais nativos dos criadores produtores de leite e carne, inclusive para exportação, requeiro a REITERAÇÃO do pedido de informação, agora sob o regime de urgência, alertando-se a autoridade destinatária as consequências a que está sujeita, caso se repita a atitude de desconsideração.

Sala das Sessões,
Senador **DÁRIO BERGER**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)